

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 182/2013/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201310628-00)
CONVÊNIO 033/2009 - SEMEC**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Rogério Cruz Araújo**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Rogério Cruz Araújo, Presidente da Associação Sócio Cultural Santa Parceria (à época), conveniado no exercício de 2009**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **os documentos abaixo relacionados**,:

- 1- **Comprovar** a remessa da prestação de Contas ao TCM/PA por meio de ficha de protocolo, referente aos recursos recebidos por meio do **Convênio nº 033/2009 - SEMEC**;
- 2- Na hipótese do **não envio**, a este TCM/PA, da Prestação de Contas do **Convênio 033/2009** celebrado com a **SEMEC**, remeter a referida prestação de contas, instruído com, no mínimo as seguintes peças:
 - Ofício ao Presidente do TCM/PA encaminhando as Prestações de Contas;
 - Cópia do Convênio e Termos Aditivos, se houver;
 - Balancete Financeiro demonstrando os ingressos e dispêndios financeiros;
 - Relação dos documentos de despesas, numerados e ordenados pela data do mais antigo pro mais recente, mencionando a ordem bancária correspondente ou o nº de cada cheque, com o nome do respectivo beneficiário;
 - Em via original ou cópia autenticada, as Notas Fiscais comprobatórias das despesas realizadas, devidamente atestadas pelo tomador do serviço ou recebedor do material, e os recibos de Pessoa física acompanhados das cópias de RG, CPF, comprovante de endereço e qualificação profissional, se houver do prestador do serviço;
 - Extratos bancários da conta corrente e de aplicação onde foram depositados e/ou movimentados os recursos do referido Convênio;
 - Comprovante da devolução do saldo financeiro, se houver;
 - Relatório de acompanhamento e fiscalização da execução co Convênio, emitido pelo órgão repassador dos recursos.Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 07 de agosto de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 183/2013/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201310629-00)
CONVÊNIO 026/2009 - SEMEC**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora **Áurea Celeste Serruya Hage**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Áurea Celeste Serruya Hage, Presidente da Fundação Dionísio Hage (à época), conveniado no exercício de 2009**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **os documentos abaixo relacionados**,:

- 1- **Comprovar** a remessa da prestação de Contas ao TCM/PA por meio de ficha de protocolo, referente aos recursos recebidos por meio do **Convênio nº 026/2009 - SEMEC**;
- 2- Na hipótese do **não envio**, a este TCM/PA, da Prestação de Contas do **Convênio 026/2009** celebrado com a **SEMEC**, remeter a referida prestação de contas, instruído com, no mínimo as seguintes peças:
 - Ofício ao Presidente do TCM/PA encaminhando as Prestações de Contas;
 - Cópia do Convênio e Termos Aditivos, se houver;

- Balancete Financeiro demonstrando os ingressos e dispêndios financeiros;
 - Relação dos documentos de despesas, numerados e ordenados pela data do mais antigo pro mais recente, mencionando a ordem bancária correspondente ou o nº de cada cheque, com o nome do respectivo beneficiário;
 - Em via original ou cópia autenticada, as Notas Fiscais comprobatórias das despesas realizadas, devidamente atestadas pelo tomador do serviço ou recebedor do material, e os recibos de Pessoa física acompanhados das cópias de RG, CPF, comprovante de endereço e qualificação profissional, se houver do prestador do serviço;
 - Extratos bancários da conta corrente e de aplicação onde foram depositados e/ou movimentados os recursos do referido Convênio;
 - Comprovante da devolução do saldo financeiro, se houver;
 - Relatório de acompanhamento e fiscalização da execução co Convênio, emitido pelo órgão repassador dos recursos.
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 07 de agosto de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 184/2013/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201310632-00)
CONVÊNIO 030/2009 - SEMEC**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora **Miriam Monteiro de Almeida**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Miriam Monteiro de Almeida, Presidente do Grupo Comunitário São Sebastião (à época), conveniado no exercício de 2009**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **os documentos abaixo relacionados**,:

- 1- **Comprovar** a remessa da prestação de Contas ao TCM/PA por meio de ficha de protocolo, referente aos recursos recebidos por meio do **Convênio nº 030/2009 - SEMEC**;
- 2- Na hipótese do **não envio**, a este TCM/PA, da Prestação de Contas do **Convênio 030/2009** celebrado com a **SEMEC**, remeter a referida prestação de contas, instruído com, no mínimo as seguintes peças:
 - Ofício ao Presidente do TCM/PA encaminhando as Prestações de Contas;
 - Cópia do Convênio e Termos Aditivos, se houver;
 - Balancete Financeiro demonstrando os ingressos e dispêndios financeiros;
 - Relação dos documentos de despesas, numerados e ordenados pela data do mais antigo pro mais recente, mencionando a ordem bancária correspondente ou o nº de cada cheque, com o nome do respectivo beneficiário;
 - Em via original ou cópia autenticada, as Notas Fiscais comprobatórias das despesas realizadas, devidamente atestadas pelo tomador do serviço ou recebedor do material, e os recibos de Pessoa física acompanhados das cópias de RG, CPF, comprovante de endereço e qualificação profissional, se houver do prestador do serviço;
 - Extratos bancários da conta corrente e de aplicação onde foram depositados e/ou movimentados os recursos do referido Convênio;
 - Comprovante da devolução do saldo financeiro, se houver;
 - Relatório de acompanhamento e fiscalização da execução co Convênio, emitido pelo órgão repassador dos recursos.Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 07 de agosto de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 185/2013/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201310633-00)
CONVÊNIO 044/2009 - SEMEC**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora **Amanda Loureiro Neves**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Amanda Loureiro Neves, Presidente da Associação Projeto Reviver (à época), conveniada no exercício de 2009**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **os documentos abaixo relacionados**,:

- 1- **Comprovar** a remessa da prestação de Contas ao TCM/PA por meio de ficha de protocolo, referente aos recursos recebidos por meio do **Convênio nº 044/2009 - SEMEC**;
- 2- Na hipótese do **não envio**, a este TCM/PA, da Prestação de Contas do **Convênio 044/2009** celebrado com a **SEMEC**, remeter a referida prestação de contas, instruído com, no mínimo as seguintes peças:
 - Ofício ao Presidente do TCM/PA encaminhando as Prestações de Contas;
 - Cópia do Convênio e Termos Aditivos, se houver;
 - Balancete Financeiro demonstrando os ingressos e dispêndios financeiros;
 - Relação dos documentos de despesas, numerados e ordenados pela data do mais antigo pro mais recente, mencionando a ordem bancária correspondente ou o nº de cada cheque, com o nome do respectivo beneficiário;
 - Em via original ou cópia autenticada, as Notas Fiscais comprobatórias das despesas realizadas, devidamente atestadas pelo tomador do serviço ou recebedor do material, e os recibos de Pessoa física acompanhados das cópias de RG, CPF, comprovante de endereço e qualificação profissional, se houver do prestador do serviço;
 - Extratos bancários da conta corrente e de aplicação onde foram depositados e/ou movimentados os recursos do referido Convênio;
 - Comprovante da devolução do saldo financeiro, se houver;
 - Relatório de acompanhamento e fiscalização da execução co Convênio, emitido pelo órgão repassador dos recursos.Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 07 de agosto de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 186/2013/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201310634-00)
CONVÊNIO 019/2009 - SEMEC**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **José Augusto Pontes Moraes**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Augusto Pontes Moraes, Presidente da Associação Comunitária do Bairro do Guamá (à época), conveniada no exercício de 2009**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **os documentos abaixo relacionados**:

- 1- **Comprovar** a remessa da prestação de Contas ao TCM/PA por meio de ficha de protocolo, referente aos recursos recebidos por meio do **Convênio nº 019/2009 - SEMEC**;
- 2- Na hipótese do **não envio**, a este TCM/PA, da Prestação de Contas do **Convênio 019/2009** celebrado com a **SEMEC**, remeter a referida prestação de contas, instruído com, no mínimo as seguintes peças:
 - Ofício ao Presidente do TCM/PA encaminhando as Prestações de Contas;
 - Cópia do Convênio e Termos Aditivos, se houver;
 - Balancete Financeiro demonstrando os ingressos e dispêndios financeiros;
 - Relação dos documentos de despesas, numerados e ordenados pela data do mais antigo pro mais recente, mencionando a ordem bancária correspondente ou o nº de cada cheque, com o nome do respectivo beneficiário;